



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA TÉCNICA

Referência: Contrato nº 02 /2011 – Elaboração do Projeto Básico do sistema de climatização, ventilação e exaustão mecânica para a nova sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Contratada Conset Engenharia de Projetos Ltda.e Pregão 09/2012 – TJMMG.

O engenheiro civil Rogério Eustáquio Moreira, para aquisição de equipamentos novos de Aparelhos de ar Condicionado da Janela (ACJ) e tipo Split, e manutenção de aparelhos usados que serão utilizados na edificação sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais **ATESTA** que:

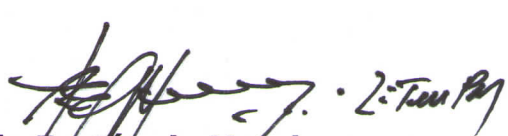
Preliminarmente à execução, com vistas ao princípio da economia e a diminuir o impacto ambiental, o projeto básico, apresentado pela Conset Engenharia de Projetos Ltda foi submetido a uma avaliação criteriosa visando reaproveitar os equipamentos usados que poderiam ser descartados na implementação do sistema de ar condicionado da nova sede;

Nesse levantamento, que além do objetivo de reduzir os custos e diminuir o impacto ambiental, revelou-se em dar celeridade às medidas para ocupar a nova edificação, foi constatado que 56 aparelhos ACJ e 08 Split, de um total de 106 (cento e seis) aparelhos, poderiam ser reaproveitados reduzindo-se os gastos com todo o sistema de climatização em mais de 50% (cinquenta por cento).

Em outra abordagem verificou-se que essa aquisição de equipamentos e serviço de manutenção de aparelhos usados não se configura em obra, nos termos da Resolução 114 do CNJ, visto que a não manutenção dos aparelhos usados não impediria sua utilização na nova sede, muito embora não atendesse plenamente as recomendações do Ministério da Saúde, com relação a ambientes climatizados.

Essa aquisição e manutenção dos aparelhos, estabelecidos em dois lotes, se configura em serviço único, não continuado, e um percentual superior a 90% do serviço a ser feito consiste apenas em limpeza dos filtros e dos aparelhos.

De tal sorte, sem prejuízo técnico, a economicidade dessa aquisição corresponde, como apresentado acima, em uma economia em torno de 50% com o sistema de climatização e, particularmente à manutenção dos aparelhos usados, em detrimento da aquisição de novos, corresponde a uma economia de 89,3%.


Rogério Eustáquio Moreira
Engenheiro Civil
CREA-MG 64.901/D